



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | <b>NUMERO: 029/2019</b> |                |
| <b>OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                         |                |
| <b>TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                         |                |
| <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                         |                |
| <b>CNPJ/MF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | <b>I. ESTADUAL:</b>     |                |
| <b>RUA/AV.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                | <b>Nº :</b>             | <b>BAIRRO:</b> |
| <b>CIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>ESTADO:</b> | <b>CEP:</b>             |                |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>FAX:</b>    | <b>E-MAIL</b>           |                |
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                         |                |
| Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                         |                |
| <b>LOCAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | <b>DATA:</b>            |                |
| <b>ASSINATURA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                         |                |
| Objetivando comunicação no decorrer do processo, entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Equipe Pregoeira pelo e-mail <a href="mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br">seplan3@araputanga.mt.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação individual de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. |                |                         |                |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019, cujo Objeto é a **Contração de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Dia: 01/10/2019.**

Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues à Pregoeira **até o dia 01/10/2019 até as 07h30min** (horário de Mato Grosso).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e disponibilizado através do site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).**

Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2019.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**  
**EDITAL COMPLETO**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

|                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETOR INTERESSADO:  | Prefeitura Municipal de Araputanga/MT<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                   |
| TIPO:               | MENOR PREÇO GLOBAL.                                                                                                                                                                                                              |
| OBJETO:             | PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | Indireta                                                                                                                                                                                                                         |

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

**1.2** A sessão de processamento do referido Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até as 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 01 de outubro de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 01 de outubro de 2019, que será seguido após o credenciamento.**

**1.4** Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO II)**;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO

**2.1 A presente Licitação tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de administração de Araputanga/MT.**

**2.2 As definições e especificações completas para a Prestação dos Serviços conforme requerido pela Secretaria Municipal de Administração encontram-se junto a este Edital no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, com a seguinte dotação orçamentária:**

| ÓRGÃO         | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | (1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 01.00 |

**3.2 As despesas serão suportadas pela dotação e sua respectiva fonte de recursos conforme solicitação anexa.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que desempenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.**

**4.1.1 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.**

**4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

**5.1.1 Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

**5.1.2** Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**5.1.3** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **ANEXO II**;

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**5.3** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

**5.3.1** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

**5.3.2** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) PREGOEIRA (a), apresentando os documentos para credenciamento.

**5.4 ANEXO VII** - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

**5.5** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente**, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

**5.6.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**5.6.2 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga – MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREGÃO Nº 029/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data e hora da abertura: 01/10/2019**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo da licitante** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_ **Inc. Est.** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREGÃO Nº 029/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Data e hora da abertura: 01/10/2019**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**Endereço completo da licitante** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_ **INSC. EST** \_\_\_\_\_

**6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.**

**6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.**

**6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**7. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PRESTACAO DOS SERVIÇOS**

**7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas prestações objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos.**

**7.2 Da forma de Prestação dos Serviços, encontra-se descrita NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Presente Edital.**

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.;

b) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

c) **Preço Unitário e Total** em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula exemplo (130,45), devendo todas as folhas ser rubricadas, preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. ***Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.***

d) O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

**8.2** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**8.3** Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**8.4** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**8.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.6.** Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-IX**.

**9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

**9.1.1 Habilitação Jurídica**

a) – Cédula de Identidade (RG) E Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos sócios.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** abrangendo as contribuições sociais previstas em Lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.1.4 Outras Comprovações**

a) **Anexo III -** Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV -** Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V -** Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9.2 Disposições Gerais da Habilitação**

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro, Fone (65) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do cartório que procedeu a referida autenticidade.**

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após a fase de Lances.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O(a) **Pregoeiro(a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**9.2.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.2.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.2.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.2.15** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.2.16** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1** Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h às 11h e das 13h às 17h**.

**10.1.2** Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

**10.1.3** Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

**10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**10.3** A análise das propostas será feita separadamente pelo(a) Pregoeiro(a) e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1** Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

**10.3.2** Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

**10.3.3** Cujos valores apresentem-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

**10.3.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10.4** Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

**10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

**10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**10.5** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.5.1** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela pregoeira**.

**10.7** A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

**10.9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10.10.1. No critério de aceitação dos preços, será desclassificada a proposta que apresente, para qualquer item, preço unitário superior ao preço unitário de referência, independente do critério de julgamento ser global.**

**10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.01.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.02.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.11.03.** Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.11.05.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.07.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.08.** O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.12** Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

**10.12.1** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10.13** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

**10.13.1** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**10.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.16** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**10.18 A proponente vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de valores do objeto, caso seja necessário.**

**10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.**

**10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.**

**10.19** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

**10.20** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

**10.21** Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

**10.22** Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**11.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três) dias**, a contar da ocorrência.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**11.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**11.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.5** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

**11.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.4** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

**13.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **14.1 DA VIGENCIA CONTRATUAL**

**14.1.1.** A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

### **14.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.2.1** Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais.

### **14.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.3.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

14.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão realizados **Mensalmente**, mediante a apresentação de Boleto Bancário correspondente ao valor da parcela do Contrato, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados correspondente a cada parcela, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

**15.2** Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.

**15.3** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**15.4** O pagamento dos boletos apresentados e devidamente atestados será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo previsto conforme o termo de referência e atestação dos referidos boletos pelo servidor designado pela Administração.

**15.5** Os boletos/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação do boleto/fatura, sem imperfeições.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Araputanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência;

**16.2.2** Multas, nos seguintes termos:

**16.2.2.1.** de 1% (um por cento) por dia de atraso seja quanto ao atraso do início ou conclusão dos trabalhos.

**16.2.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços, quando decorridos 30 (trinta) dias consecutivos ou mais de atraso.

**16.2.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araputanga por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**16.2.2.4.** Declaração de inidoneidade nos termos da lei.

**16.3.** A multa de que trata os itens, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**16.4.** As penalidades são cumulativas e, aplicação de uma não impede a aplicação de outra penalidade.

**16.5.** As multas aplicadas serão deduzidas dos pagamentos da CONTRATADA e, não havendo esta possibilidade serão inscritas em dívida ativa e cobradas administrativamente ou judicialmente.

**16.6.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que a Contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**16.7.** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **17. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será notificada para assinar o termo contratual no prazo de até **03 (dois) dias úteis** consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**17.2.** A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

## **18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1** Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

**18.2** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br).

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**18.4** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**18.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** A anulação do procedimento induz à do Contrato.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

**19.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.6.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**19.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

**19.9.1** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**19.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e dos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

**19.12** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

**19.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga/MT.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**19.14** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**19.15** O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

**19.16** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

**19.17** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**19.18** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.**

**ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo;**

**ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**ANEXO IX – Modelo de Proposta.**

Araputanga-MT, 17 de setembro de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município,** em atendimento à solicitação da secretaria municipal de administração de Araputanga/MT.

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL**

**1.2.1** A contratação do Seguro será com FRANQUIA REDUZIDA e deverá contemplar as coberturas conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

**1.2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.**

**1.2.3 No critério de aceitação dos preços, será desclassificada a proposta que apresente, para qualquer item, preço unitário superior ao preço unitário de referência, independente do critério de julgamento ser global.**

| Seq. do item | Código do item | Descrição do item                                               | Unid.        | Quant. | Valor Unit.   | Valor total   |
|--------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------------|---------------|
| 1            | 095.114.019    | SERVIÇO DE SEGURO – DO TIPO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO | Un - Unidade | 1      | R\$ 51.732,45 | R\$ 51.732,45 |
|              | <b>TOTAL</b>   |                                                                 |              |        |               | R\$ 51.732,45 |

**LISTA DE VEÍCULOS E VALOR REFERÊNCIA POR VEÍCULO**

|   | DESCRIÇÃO DO VEICULO                                                                                                  | COBERTURA/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SECRETARIAS              |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 | ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R<br>CHASSI: 9BWY2TJB3WRB090<br>Renavan: 00708970010<br>Placa: JZX0028<br>Ano/Mod: 1998/1998 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km | EDUCAÇÃO<br>R\$ 2.117,56 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|   |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 2 | ONIBUS VW/MPOLO ALLEGRO R<br>CHASSI: 9BWRF82W2R402129<br>Renavan: 00816428506<br>Placa: JXX1188<br>Ano/Mod: 2004/2004        | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                             | EDUCAÇÃO<br>R\$ 4.991,63    |
| 3 | ONIBUS M.BENZ/COMIL VERSATILE I<br>CHASSI: 9BM3840674B365495<br>Renavan: 00825651336<br>Placa: JWX9854<br>Ano/Mod: 2004/2004 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                             | EDUCAÇÃO<br>R\$ 6.429,39    |
| 4 | ONIBUS VOLVO COMIL CAMPIONER R<br>CHASSI:9BVR6C4102E57095<br>Renavan: 00786330511<br>Placa:LOD1658<br>Ano/Mod:2002/2002      | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                             | AÇÃO SOCIAL<br>R\$ 3.448,85 |
| 5 | VW SPACEFOX SPORT GII<br>CHASSI: 8AWPB45Z2BA511576<br>Renavan: 00269002804<br>Placa: NPL0265<br>Ano/Mod: 2010/2011           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | GABINETE<br>R\$ 1.096,19    |
| 6 | FIAT PALIO WEEKEND ELX<br>CHASSI:9BD17301MA4296709<br>Renavan: 00178749796<br>Placa: NPD4807<br>Ano/Mod: 2009/2010           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | EDUCAÇÃO<br>R\$ 1.068,53    |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 7  | FIAT DOBLO TRANSFORM AMB<br>CHASSI: 9BD22315592014691<br>Renavan: 00141926600<br>Placa: NJG1415<br>Ano/Mod: 2008/2009   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 1.414,88 |
| 8  | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8<br>CHASSI: 9BD223246F2039566<br>Renavan: 010332752928<br>Placa: QBW6768<br>Ano/Mod: 2014/2015 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 1.816,16 |
| 9  | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8<br>CHASSI: 9BD223246F2039376<br>Renavan: 01033026007<br>Placa: QBW9487<br>Ano/Mod: 2014/2015  | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 1.816,16 |
| 10 | FIAT DUCATO GREENCAR M03<br>CHASSI: 93W245G34E2128722<br>Renavan: 00597632340<br>Placa: OBE8485<br>Ano/Mod: 2013/2014   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 2.114,74 |
| 11 | FIAT PALIO FIRE WAY<br>CHASSI: 9BD17144ZG7585718<br>Renavan: 01090953280<br>Placa: QBY9953<br>Ano/Mod: 2016/2016        | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                          | SAÚDE<br>R\$ 1.131,83 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|    |                                                                                                                      | - Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |
| 12 | FIAT STRADA WORKING 1.4<br>CHASSI: 9BD57814UGB073076<br>Renavan: 01090950915<br>Placa: QBY9833<br>Ano/Mod: 2016/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA<br>R\$ 1.873,93 |
| 13 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0<br>CHASSI: 9BD195A4ZGO766180<br>Renavan: 01099783728<br>Placa: QBX1874<br>Ano/Mod: 2016/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA<br>R\$ 1.169,56 |
| 14 | FIAT UNO MILLE ECONOMY<br>CHASSI: 9BD15822AD684561<br>Placa: OBK7262<br>Renavan: 00546189539<br>Ano/Mod: 2012/2013   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | AÇÃO SOCIAL<br>R\$ 921,42               |
| 15 | FIAT UNO DRIVE 1.0<br>CHASSI: 9BD1958B4NK0840890<br>Renavan: 01157123683<br>Placa: QCW1915<br>Ano/Mod: 2018/2019     | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | CONSELHO<br>TUTELAR<br>R\$ 1.202,70     |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 16 | FIAT UNO MILLE ECONOMY<br>CHASSI: 9BD15822AB6473329<br>Renavan: 00213055830<br>Placa: NJV6885<br>Ano/Mod: 2010/2011              | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | ENGENHARIA<br>R\$ 894,30    |
| 17 | VW SAVEIRO CS ST MB<br>CHASSI: 9BWKB45U7GP078739<br>Renavan: 01068933914<br>Placa: QBP2390<br>Ano/Mod: 2015/2016                 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | AGRICULTURA<br>R\$ 2.030,79 |
| 18 | VAN I/ M.BENZ 415 MARIMAR<br>CHASSI:8AC906633HE126489<br>Renavan: 01110636137<br>Placa: QBW2571<br>Ano/Mod: 2016/2017            | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 2.075,72       |
| 19 | VAN I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER<br>CHASSI: 8AC906633KE152356<br>Renavan: 01163344440<br>Placa: QCQ4727<br>Ano/Mod: 2018/2019       | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 9.847,74       |
| 20 | CAMIONETA MMCL200 TRITON 2.4<br>HLS<br>CHASSI: 93XFNKA5TGCF19993<br>Renavan: 01071665666<br>Placa: QBU1640<br>Ano/Mod: 2015/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                          | AÇÃO SOCIAL<br>R\$ 4.066,87 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                               | - Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |
| 21 | CAMIONETE MMC L200 TRITON<br>SPT GL<br>CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323<br>Renavan: 01182827079<br>Placa: QCI4449<br>CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323<br>Ano/Mod: 2018/2019 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | SAÚDE<br>R\$ 6.127,36                     |
| 22 | CAMIONETE CHEVROLET S10<br>CHASSI: 9BG138SP0B0438848<br>Renavan: 274153963<br>Placa: NPQ 6276<br>Ano/Mod: 2010/2011                                           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km | OBRAS E<br>INFRAESTRUTURA<br>R\$ 1.229,44 |
| 23 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190<br>CHASSI: 9532E82W5DR31374<br>Renavan: 508014190<br>Placa: OBE 8692<br>Ano/Mod: 2012/2012                                           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km                                                                                             | EDUCAÇÃO<br>R\$ 4.267,73                  |

**OBS: as empresas proponentes deverão apresentar anexadas as suas propostas de preços os valores referentes às franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.**

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Essa contratação visa atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal, sendo que trata-se de requisito de segurança e cautela, bem como prevenção na eventualidade de ocorrência de sinistros.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas oriundas do objeto serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, identificado, na rubrica: Serviço de Assessoria e Consultoria (1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 01.00, proporcionalmente ao exercício vigente a que pertencerem após assinatura do contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**4.1.** O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato e os demais nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da data de assinatura do contrato, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

**4.2.** **Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.**

**4.2.** O pagamento será efetuado à contratada por meio de boleto bancário.

**4.3.** Os serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

### **5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1. A contratante obriga-se a:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. A contratada obriga-se a:**

**7.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado das respectivas apólices do seguro, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrava nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**8.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**9. DOS PRAZOS**

**9.1.** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

**10. DA APÓLICE**

**10.1** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**10.2** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

**10.3** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente

Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

**10.4** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

**10.5** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

**10.6** A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

**10.7** A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Araputanga/MT.

**10.8** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

**10.9** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 029/2019 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, NO CREDENCIAMENTO, sob pena de ficar inapta a ofertar lances no certame.**

**Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, -----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela --  
--- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----,  
com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -  
-----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, promovido pela Prefeitura  
do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas  
alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não  
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no  
inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela -  
---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----,  
com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -  
-----,, interessada em participar do Pregão Presencial Nº 029/2019, promovido pela Prefeitura do  
Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em  
relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO – VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2019**

**Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram a Prefeitura Municipal de Araputanga a empresa**  
.....

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA / MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº 290, Bairros São Francisco, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, para atendimento da Secretaria de Administração do Município de Araputanga, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão Nº 029/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** As definições e especificações completas para a Prestação dos Serviços conforme requerido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encontram-se junto a este Edital no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual possui as mesmas forças que o Contrato Administrativo quando se tratar de assuntos correlatos.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor global do presente a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*), sendo portanto o valor mensal de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*).

**3.2** Os valores referentes aos serviços para cada veículo segurado serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial Nº 029/2019.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

3.3 Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo da prestação de serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.4 Nos preços acima estipulados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados **Mensalmente**, mediante a apresentação de Boleto Bancário correspondente ao valor da parcela do Contrato, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados correspondente a cada parcela, **desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.**

4.2. **Considera-se prestado o serviço no presente caso quando todos os veículos listados nesta licitação estiverem devida e formalmente segurados.**

4.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.4 O pagamento dos boletos apresentados e devidamente atestados será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo previsto conforme o termo de referência e atestação dos referidos boletos pelo servidor designado pela Administração.

4.5 Os boletos/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação do boleto/fatura, sem imperfeições.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES A SEREM PAGOS**

6.1 As despesas oriundas do objeto serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, identificado, na rubrica: Serviço de Assessoria e Consultoria (1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 – F.R. 01.00, proporcionalmente ao exercício vigente a que pertencerem após assinatura do contrato.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A contratante obriga-se a:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.2. A contratada obriga-se a:**

**8.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado das respectivas apólices do seguro, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- g) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- h) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, posteriormente designado, devendo o mesmo:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as APÓLICES DO SEGURO da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Araputanga, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2 – A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.3.

10.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

10.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

10.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nos Boletos Bancários emitidos pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

10.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra-judicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APÓLICE**

15.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

15.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

15.3 Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente

Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

15.4 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

15.5 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

15.6 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

15.7 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Araputanga/MT.

15.8 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

15.9 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

**16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, em Jornais Oficiais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 – O Foro da Comarca de Araputanga é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Nome: \_\_\_\_\_ 2ª - Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO – VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações)**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública dia: \*\*/\*\*/\*\*\*\***

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>     |                        |
| <b>Razão Social:</b>         |                        |
| <b>CNPJ:</b>                 |                        |
| <b>Endereço:</b>             |                        |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>         |
| <b>CEP:</b>                  | <b>E-MAIL:</b>         |
| <b>Fone 1:</b>               | <b>Fone 2:</b>         |
| <b>Banco:</b>                | <b>Conta Bancária:</b> |
| <b>Nome e nº da Agência:</b> |                        |

| CÓDIGO ITEM | Descrição dos serviços                                                  | Quant. | V. Unt    | V. Total  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|
| 095.114.019 | Serviços de Seguro – do tipo total para frota de veículos do município. | 01     | R\$ ..... | R\$ ..... |
| TOTAL GERAL |                                                                         |        |           | R\$ ..... |

**LISTA DE VEÍCULOS E VALOR POR VEÍCULO**

|   | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO                                                                                                  | COBERTURA/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R<br>CHASSI: 9BWY2TJB3WRB090<br>Renavan: 00708970010<br>Placa: JZX0028<br>Ano/Mod: 1998/1998 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km |                |
| 2 | ONIBUS VW/MPOLO ALLEGRO R<br>CHASSI: 9BWRF82W2R402129<br>Renavan: 00816428506<br>Placa: JXX1188                       | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                   |                |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|   |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|   | Ano/Mod: 2004/2004                                                                                                           | - Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 3 | ONIBUS M.BENZ/COMIL VERSATILE I<br>CHASSI: 9BM3840674B365495<br>Renavan: 00825651336<br>Placa: JWX9854<br>Ano/Mod: 2004/2004 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                             |  |
| 4 | ONIBUS VOLVO COMIL CAMPIONER R<br>CHASSI: 9BVR6C4102E57095<br>Renavan: 00786330511<br>Placa: LOD1658<br>Ano/Mod: 2002/2002   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                             |  |
| 5 | VW SPACEFOX SPORT GII<br>CHASSI: 8AWPB45Z2BA511576<br>Renavan: 00269002804<br>Placa: NPL0265<br>Ano/Mod: 2010/2011           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 6 | FIAT PALIO WEEKEND ELX<br>CHASSI: 9BD17301MA4296709<br>Renavan: 00178749796<br>Placa: NPD4807<br>Ano/Mod: 2009/2010          | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 7 | FIAT DOBLO TRANSFORM AMB<br>CHASSI: 9BD22315592014691<br>Renavan: 00141926600<br>Placa: NJG1415                              | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    | Ano/Mod: 2008/2009                                                                                                      | - Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                                                                                                  |  |
| 8  | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8<br>CHASSI: 9BD223246F2039566<br>Renavan: 010332752928<br>Placa: QBW6768<br>Ano/Mod: 2014/2015 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 9  | FIAT DOBLO AMBULANCIA 1.8<br>CHASSI: 9BD223246F2039376<br>Renavan: 01033026007<br>Placa: QBW9487<br>Ano/Mod: 2014/2015  | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 10 | FIAT DUCATO GREENCAR M03<br>CHASSI: 93W245G34E2128722<br>Renavan: 00597632340<br>Placa: OBE8485<br>Ano/Mod: 2013/2014   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 11 | FIAT PALIO FIRE WAY<br>CHASSI: 9BD17144ZG7585718<br>Renavan: 01090953280<br>Placa: QBY9953<br>Ano/Mod: 2016/2016        | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque       |  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |                                                                                                                      | 600km                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 12 | FIAT STRADA WORKING 1.4<br>CHASSI: 9BD57814UGB073076<br>Renavan: 01090950915<br>Placa: QBY9833<br>Ano/Mod: 2016/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 13 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0<br>CHASSI: 9BD195A4ZGO766180<br>Renavan: 01099783728<br>Placa: QBX1874<br>Ano/Mod: 2016/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 14 | FIAT UNO MILLE ECONOMY<br>CHASSI: 9BD15822AD684561<br>Placa: OBK7262<br>Renavan: 00546189539<br>Ano/Mod: 2012/2013   | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 15 | FIAT UNO DRIVE 1.0<br>CHASSI: 9BD1958B4NK0840890<br>Renavan: 01157123683<br>Placa: QCW1915<br>Ano/Mod: 2018/2019     | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 16 | FIAT UNO MILLE ECONOMY<br>CHASSI: 9BD15822AB6473329<br>Renavan: 00213055830<br>Placa: NJV6885<br>Ano/Mod: 2010/2011  | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |                                                                                                                               | - AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 17 | VW SAVEIRO CS ST MB<br>CHASSI: 9BWKB45U7GP078739<br>Renavan: 01068933914<br>Placa: QBP2390<br>Ano/Mod: 2015/2016              | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 18 | VAN I/ M.BENZ 415 MARIMAR<br>CHASSI:8AC906633HE126489<br>Renavan: 01110636137<br>Placa: QBW2571<br>Ano/Mod: 2016/2017         | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 19 | VAN I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER<br>CHASSI: 8AC906633KE152356<br>Renavan: 01163344440<br>Placa: QCQ4727<br>Ano/Mod: 2018/2019    | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |
| 20 | CAMIONETA MMCL200 TRITON 2.4 HLS<br>CHASSI: 93XFNKA5TGCF19993<br>Renavan: 01071665666<br>Placa: QBU1640<br>Ano/Mod: 2015/2016 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

|    |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 | CAMIONETE MMC L200 TRITON<br>SPT GL<br>CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323<br>Renavan: 01182827079<br>Placa: QCI4449<br>CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17323<br>Ano/Mod: 2018/2019 | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |
| 22 | CAMIONETE CHEVROLET S10<br>CHASSI: 9BG138SP0B0438848<br>Renavan: 274153963<br>Placa: NPQ 6276<br>Ano/Mod: 2010/2011                                           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Proteção Faróis, Vidros Laterais, Para Brisa dianteiro e Traseiros, Lanterna, Retrovisores, Assistência 24 horas em todo território, guincho e taxi com extensão de reboque 600km |
| 23 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190<br>CHASSI: 9532E82W5DR31374<br>Renavan: 508014190<br>Placa: OBE 8692<br>Ano/Mod: 2012/2012                                           | -Perda Parcial: 100% TABELA FIPE<br>- Indenização Integral: Colisão, Incêndio, Roubo, Casco 100% TABELA FIPE<br>- Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00<br>- Danos corporais a Terceiros– R\$ 50.000,00<br>- AAP (Acidente por passageiros) morte, invalidez -R\$ 50.000,00<br>- Danos Morais – R\$ 50.000,00<br>- Assistência 24 horas em todo território, guincho e táxi com extensão de reboque 600km                                                                                             |

**Atenção:** as empresas proponentes deverão apresentar anexadas às suas propostas de preços os valores referentes às franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.*

\* O prazo para início do serviço deverá ser imediato após a assinatura do contrato.

\* **Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019, cujo Objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Seguro - do tipo total para frota de veículos do município**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Dia: 01/10/2019**. Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues à Pregoeira **até o dia 01/10/2019 até as 07h30min** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e disponibilizado através do site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br))**. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 17 de setembro de 2019.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)

